



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
<i>[Handwritten mark]</i>	38

EMENDA ADITIVA Nº 7 AO PROJETO DE LEI nº 969/2020

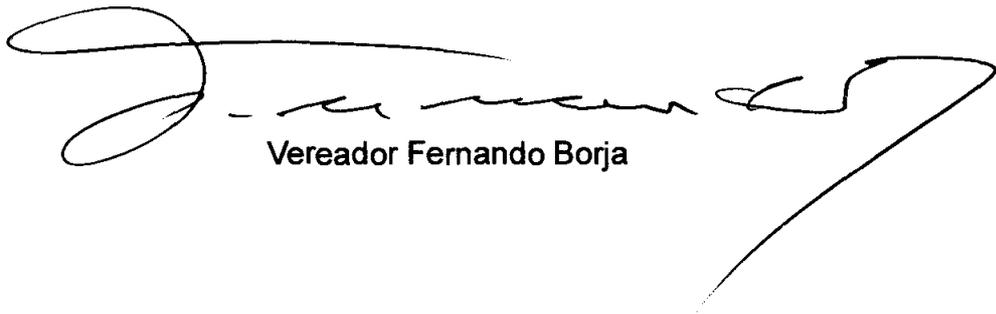
Acrescente o seguinte parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 969/2020.

Art. 1º (...)

§ - A aplicação da penalidade somente será efetivada após a efetiva distribuição das máscaras de proteção individual adquiridas pelo município, com o intuito de prover as populações mais vulneráveis, que sofrem maior risco de contaminação pela dificuldade de isolamento social, em especial as populações de vilas e aglomerados do município, conforme consta no procedimento licitatório nº 04.000.436.20.03-dispensa 041/2020.

(...)

Belo Horizonte, ___ de junho de 2020.



Vereador Fernando Borja

Arquivo: 04.000.436.20.03-dispensa 041/2020



DIRLEG	FI.
<i>[Handwritten mark]</i>	39

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O acréscimo do presente parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei 969/2020 se faz necessário para tornar efetivo o ato administrativo de se adquirir mascaras para proteção da parcela da população hipossuficiente.

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 05 106 120
[Handwritten signature] 476
Responsável pela distribuição